

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

## PORTARIA Nº 23, DE 15 DE MAIO DE 2023

Divulga o resultado da fase recursal da avaliação pedagógica das Obras Didáticas inscritas e validadas no âmbito do Edital de Convocação CGPLI nº 1/2022 - PNLD 2024/2027 - Anos Finais do Ensino Fundamental - Objeto 1 - Obras Didáticas - Impresso e Digital Interativo - destinadas aos estudantes e professores dos anos finais do ensino fundamental (6º ao 9º ano).

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, no uso das atribuições, resolve:

Art. 1º Fica divulgado o resultado da fase recursal da avaliação pedagógica das Obras Didáticas no âmbito do PNLD 2024 - Anos Finais do Ensino Fundamental, Objeto 1, na forma do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Serão disponibilizados na plataforma PNLD Digital, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), os pareceres da fase recursal, a partir da data de publicação desta Portaria.

Parágrafo único. Os pareceres da fase recursal foram objeto de análise de recurso fundamentado, apresentados por parte do detentor de direito autoral, vedados pedidos genéricos de revisão de avaliação, de obras reprovadas ou aprovadas condicionadas à correção de falhas pontuais, conforme prazo estabelecido na portaria de resultado prévio deste objeto/edital.

Art. 3º Para as Obras Didáticas que obtiveram recursos indicados como deferidos nesta Portaria, tem-se que os detentores de direito autoral devem reapresentar a obra corrigida, conforme especificações do Edital de Convocação CGPLI nº 1/2022 - PNLD 2024/2027 - Anos Finais do Ensino Fundamental, com as devidas correções apontadas no respectivo parecer, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar do dia da publicação desta Portaria, por meio da plataforma PNLD Digital.

§ 1º As obras corrigidas deverão ser carregadas na Plataforma PNLD Digital, em versão descaracterizada, acompanhadas da Declaração de Correção de Falhas Pontuais e da Ficha de Correção Falhas Pontuais, ambas constantes do Anexo II e do Anexo III, respectivamente, desta Portaria.

§ 2º A Declaração de Correção de Falhas Pontuais e a Ficha de Correção Falhas Pontuais, constantes no Anexo II e no Anexo III, respectivamente, desta Portaria, deverão ser carregadas na Plataforma PNLD Digital nas versões caracterizada e descaracterizada.

§ 3º A obra só será considerada aprovada para compor o Guia Digital do PNLD se as falhas apontadas no parecer de deferimento do recurso forem devidamente sanadas, e a versão corrigida for carregada na plataforma PNLD Digital.

Art. 4º O resultado final da avaliação será publicado no Diário Oficial da União, divulgado nos portais www.mec.gov.br e www.fnde.gov.br e disponibilizado na Plataforma PNLD Digital, com a listagem dos editores e das obras aprovadas.

Art. 5º A Secretaria de Educação Básica (SEB/MEC) não se responsabilizará por cadastramentos, acessos e inserção de documentos que não forem concretizados por motivos de ordem técnica dos sistemas informatizados e dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KÁTIA HELENA SERAFINA CRUZ SCHWEICKARDT

## ANEXO I

## RECURSOS DEFERIDOS

| Resultado da Etapa Recursal - PNLD 2024 (Objeto 1) - Recursos Deferidos |                      |            |          |   |
|---|----------------------|------------|----------|---|
| Código FNDE   | Área de Conhecimento | Componente | Parecer  | Resultado Após Recurso                              |
| 0043 P24 01 00 020 020  | Matemática           | Matemática | Deferido | Aprovada condicionada à correção de falhas pontuais |
| 0113 P24 01 00 020 020  | Matemática           | Matemática | Deferido | Aprovada condicionada à correção de falhas pontuais |

## RECURSOS INDEFERIDOS

| Resultado da Etapa Recursal - PNLD 2024 (Objeto 1) - Recursos Indeferidos |                      |                   |            |                        |
|---|----------------------|-------------------|------------|------------------------|
| Código FNDE   | Área de Conhecimento | Componente        | Parecer    | Resultado Após Recurso |
| 0116 P24 01 00 200 060  | Linguagens           | Arte              | Indeferido | Reprovada              |
| 0017 P24 01 00 207 030  | Ciências da Natureza | Ciências          | Indeferido | Reprovada              |
| 0095 P24 01 00 200 160  | Linguagens           | Educação Física   | Indeferido | Reprovada              |
| 0014 P24 01 00 200 160  | Linguagens           | Educação Física   | Indeferido | Reprovada              |
| 0053 P24 01 00 200 160  | Linguagens           | Educação Física   | Indeferido | Reprovada              |
| 0049 P24 01 00 200 160  | Linguagens           | Educação Física   | Indeferido | Reprovada              |
| 0048 P24 01 00 208 050  | Ciências Humanas     | Geografia         | Indeferido | Reprovada              |
| 0056 P24 01 00 208 040  | Ciências Humanas     | História          | Indeferido | Reprovada              |
| 0005 P24 01 00 200 090  | Linguagens           | Língua Inglesa    | Indeferido | Reprovada              |
| 0061 P24 01 00 200 010  | Linguagens           | Língua Portuguesa | Indeferido | Reprovada              |
| 0060 P24 01 00 200 010  | Linguagens           | Língua Portuguesa | Indeferido | Reprovada              |
| 0086 P24 01 00 200 010  | Linguagens           | Língua Portuguesa | Indeferido | Reprovada              |
| 0080 P24 01 00 020 020  | Matemática           | Matemática        | Indeferido | Reprovada              |
| 0112 P24 01 00 020 020  | Matemática           | Matemática        | Indeferido | Reprovada              |
| 0092 P24 01 00 020 020  | Matemática           | Matemática        | Indeferido | Reprovada              |

## ANEXO II

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE CORREÇÃO DE FALHAS PONTUAIS

Declaro, sob as penas da Lei, que \_\_\_\_\_ (detentor de direito autoral) procedeu à correção das falhas pontuais, referente à obra \_\_\_\_\_, apontadas no Parecer de Aprovação Condicionada à Correção de Falhas Pontuais.

Brasília, de de 2023.

Assinatura do Editor ou seu procurador

Nome legível e cargo

## ANEXO III

## MODELO DE FICHA DE CORREÇÃO DE FALHAS PONTUAIS

Esta ficha deverá expressar, de forma clara e precisa, as correções feitas na obra, pelo detentor de direito autoral, descrevendo os problemas e as suas respectivas correções tanto no livro impresso quanto no material digital.

| Código do Volume    | Tipo de Falha | Página/Minuto |
|---------------------|---------------|---------------|
| Descrição da Falha: |               |               |
| Recomendações:      |               |               |
| Correção:           |               |               |

O editor responsável assume, perante a Secretaria de Educação Básica e o FNDE, a veracidade das informações acima prestadas, comprometendo-se à apresentação das versões inteiramente corrigidas nas etapas posteriores do Programa Nacional do Livro e do Material Didático (PNLD) 2024 - Anos Finais do Ensino Fundamental - Objeto 1, em especial na distribuição.

Brasília, de de 2023.

Assinatura do Editor ou seu procurador

Nome legível e cargo

## COLÉGIO PEDRO II

## PORTARIA Nº 996, DE 12 DE MAIO DE 2023

A REITORA DO COLÉGIO PEDRO II, nomeada por Decreto Presidencial de 18 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial da União, Seção 2, página 1 de 19 de outubro de 2022, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 11º e 12º do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967; considerando que é facultado às autoridades da Administração Federal, delegar competência para a prática de atos administrativos, desde que não haja impedimento legal, nos termos do art. 11º da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; e, considerando que a delegação de competência é utilizada como instrumento de descentralização administrativa, com o objetivo de garantir a gestão democrática e participativa e a autonomia dos Campi do CPIL; resolve:

Art. 1º Delegar Competência aos Diretores-Gerais dos Campi do Colégio Pedro II para, respeitados os dispositivos legais e regulamentares, empreenderem, no âmbito de suas Unidades, os atos e procedimentos a seguir enumerados, sem prejuízo de suas atribuições:

I. Atuar na prática de todos os atos administrativos necessários à gestão orçamentária e financeira dos créditos e recursos que lhes forem descentralizados e repassados;

II. Autorizar a realização, revogar, anular e homologar licitações, bem como a dispensa de licitação, e assinar documentação referente a processos licitatórios;

III. Autorizar o pagamento de substituição interina de chefia, referente à Função Gratificada (FG), à Função Comissionada de Coordenação de Curso (FCC) e a Cargo de Direção (CD), ficando expressamente vedado o pagamento em causa própria;

IV. Autorizar a concessão e o pagamento de diárias, bem como o fornecimento de passagens, respeitando os limites orçamentários e dispositivos definidos pela legislação federal e os regulamentos internos, em viagens a serviço em território nacional;

V. Expedir portaria e realizar outros atos relacionados à vida funcional dos servidores, exceto: admitir, demitir, autorizar afastamento do país, alterar lotação, aposentar, conceder pensão, integrar/designar/dispensar funções de apoio à gestão, nomear/exonerar cargos de direção, conceder licença para tratar de interesses particulares, redistribuir, conceder vacância, remover e autorizar a realização de concurso público e outros de competência ou atribuição de autoridade superior exercida pelo Reitor por delegação de competência;

VI. Expedir portaria de designação de fiscal de contrato, de agente de contratação, pregoeiro, de constituição de comissões, equipe de apoio, restrita a servidores lotados em seu Campus, ou com a devida autorização em caso de servidores lotados em outro Campus;

